

CERTIDÃO

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

LEI Nº 343, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Goiás-GO, 15 / 05 / 2023



Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

“Institui a Semana da Água no Município
de Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Goiás, a Semana da Água.

Art. 2º A Semana da Água tem por objetivos:

- I – Promover a conscientização da comunidade para a importância do gerenciamento adequado dos recursos hídricos do Município;
- II – Divulgar a política e o sistema nacional e estadual de gerenciamento dos recursos hídricos;
- III – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção dos recursos hídricos;
- IV – Promover atividades com a rede pública municipal de ensino, em seus diferentes níveis, com atividades pedagógicas específicas a fim de desenvolver uma cultura racional e sustentável relacionada aos recursos hídricos.
- V – Mobilizar a participação dos diferentes setores da sociedade: instituições religiosas, sociedade civil organizada, instituições de ensino e outros.

Art. 3º A Semana da Água será realizada na semana em que coincide o dia 22 de março de cada ano, quando se comemora o Dia Mundial da Água.

Art. 4º A Coordenação das comemorações da Semana da Água ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Poderá o Poder Executivo organizar concursos públicos, junto as Escolas Municipais, para eleger e premiar redações que tratam sobre o uso racional da água e a proteção aos rios e nascentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEIA

Prefeito
Aderson Liberato Gouveia
Prefeito de Goiás